



---

**G R U P O D I S L U B**

## **CÓDIGO DE ÉTICA**

**Recife – 2011**

## **Política de Gestão Integrada – Dislub Combustíveis**

Comercializar e distribuir combustíveis, atendendo aos requisitos e melhorando continuamente o SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO com responsabilidade sócio-ambiental, sempre atento a saúde, segurança e danos à natureza objetivando o desenvolvimento sustentável.

## **Política de Gestão Integrada – Equador Petróleo**

Armazenar, comercializar e distribuir combustíveis, atendendo aos requisitos, melhorando continuamente o Sistema de Gestão Integrada, com responsabilidade sócio-ambiental, sempre atenta a saúde, segurança e danos a natureza, objetivando um desenvolvimento sustentável.

## **Política de Gestão Integrada – Petro Energia**

Armazenar, beneficiar, comercializar e distribuir combustíveis sólidos e líquidos, atendendo aos requisitos legais, ambientais, de saúde e de segurança, melhorando continuamente o Sistema de Gestão da Qualidade, minimizando os danos à saúde, a natureza e riscos à nossos colaboradores, maximizando a satisfação dos clientes e funcionários.

## SUMÁRIO

- Palavra da Diretoria
- Introdução
- 1. Princípios Éticos
- 2. Cumprimento da Legislação
- 3. Conduta no Ambiente do Trabalho
  - 3.1 Transparência, honestidade e integridade
  - 3.2 Ambiente de Trabalho
  - 3.3 Desenvolvimento do Capital Humano
- 4. Direitos humanos e igualdade de oportunidades
  - 4.1 Direitos Humanos
  - 4.2 Não discriminação e igualdade de oportunidades
- 5. Integridade
  - 5.1 Proibição de práticas de corrupção e suborno
  - 5.2 Transações particulares no Âmbito da Empresa
- 6. Relações com sócios
- 7. Relações com Clientes, Fornecedores e concorrentes
- 8. Marca
- 9. Ambiente e sustentabilidade
- 10. Ação Disciplinar
- 11. Disposições Finais

## **PALAVRA DE NOSSA DIRETORIA**

O **Grupo Dislub** vem a todos os seus parceiros apresentar seu Código de Ética. Esse Código de Ética tem como objetivo principal retratar toda a ideologia da empresa, objetivos, esperanças e apostas, além de todos os princípios éticos e culturais que norteiam ações e posicionam de forma compromissada e clara frente aos colaboradores, clientes, fornecedores e a sociedade.

Nesse Código de Ética, espera-se passar de forma concisa, o que fomos, somos e onde desejamos chegar dentro do mercado. Muito mais que isso, espera-se que este Código retrate nossos valores, práticas, diretrizes, estando assim em consonância com as boas práticas de gestão, mostrando a todas as empresas ditas “emergentes” do ramo de petróleo, que a cada dia devem contribuir mais para o desenvolvimento responsável e ético das sociedades.

Assim sendo, o Sistema de Gestão Integrada não só deseja ganhar destaque no cenário em que se encontra inserido, com empresas responsáveis com o desenvolvimento de vários Estados, tendo ganho Prêmios como maiores e melhores contribuintes de ICMS, temos ambição maior, que é sermos reconhecidos como o melhor grupo de empresas do País, dando resultados não somente ao Estado, mas sim em todo território nacional e em outros Países.

Esse é o Código de Ética do **Grupo Dislub**, que busca mostrar os caminhos, dentro da ética, da melhoria contínua da qualidade, do cuidado com o meio ambiente, com a saúde e a segurança.

A Diretoria

## **INTRODUÇÃO**

O Código de Ética agora publicado aplica-se a todos os colaboradores do **Grupo Dislub** e a todas as entidades e setores da sociedade que se relacionam com o Grupo, sem prejuízo de outras disposições legais ou regulamentares aplicáveis ou as que por inerência do exercício das suas funções se encontrem obrigados, bem como – com as necessárias adaptações – aos colaboradores permanentes ou eventuais, mandatários, auditores externos e outros que lhes prestem serviço a título permanente ou ocasional.

Neste sentido, por “partes interessadas”, devem entender-se pessoas singulares ou coletivas com quem o **Grupo Dislub** se relaciona nas suas atividades empresariais, institucionais e de cidadania, incluindo colaboradores, clientes, fornecedores, contrapartes, parceiros de negócio ou membros da comunidade, resumindo, todos com quem o **Grupo Dislub** interaja universalmente e que possam ter interesse legítimo na transparência, no diálogo e na atitude ética do Grupo.

## **MISSÃO**

Satisfazer cada vez mais todas as partes interessadas em nossos negócios.

## **VISÃO**

Ser reconhecido como o melhor grupo empresarial do país, por todas as partes interessadas, principalmente, clientes e empregados, até 2020.

## **VALORES**

Ética, prevenção da poluição, qualidade de vida dos colaboradores, satisfação dos clientes e acionistas, e busca de um mundo melhor para as futuras gerações.

## 1. Princípios Éticos

- 1.1 Respeitar toda e qualquer legislação aplicável a nosso negócio, zelar e lutar por valores como a justiça, verdade, honestidade, igualdade entre os homens e as organizações, a ética nos negócios e nas relações empresariais, sem esquecer da transparência, bem como responsabilidade com as comunidades em que operamos nossos negócios.
- 1.2 Manter sempre a uniformidade e coerência com o discurso e a prática, sem distinguir ações, cor, religião, condição social, culturas, línguas, opiniões políticas, sexuais, mentais, etárias e outras.
- 1.3 Respeitar e lutar pela satisfação dos colaboradores e clientes, bem como fornecedores e prestadores de serviços, visto que para o **Grupo Dislub**, seus parceiros são pontos cruciais para o crescimento do negócio e das comunidades onde ela está inserida.
- 1.4 O **Grupo Dislub** garante a disponibilização deste Código a todos os colaboradores, clientes, fornecedores e demais interessados, bem como a existência de um canal de comunicação, resolução de dúvidas e outras informações.
- 1.5 O **Grupo Dislub** assume este Código como a ferramenta privilegiada na resolução de questões éticas, garantindo a conformidade deste com as práticas legais existentes em todas as regiões onde opera.

## 2. Cumprimento da Legislação

- 2.1 O **Grupo Dislub** e todos os seus colaboradores comprometem-se a garantir em todas as suas atividades a total conformidade com as legislações nacionais e internacionais vigentes.
- 2.2 Os colaboradores nunca deverão executar em nome do **Grupo Dislub**, qualquer ação que viole as legislações e os regulamentos aplicáveis à sua atividade.
- 2.3 O **Grupo Dislub** bem como seus colaboradores devem prestar às autoridades de supervisão e fiscalização toda a colaboração ao seu alcance, satisfazendo as solicitações que lhe forem dirigidas e não adotando qualquer comportamento que possa impedir o exercício das competências de supervisão por essas autoridades.

## 3. Conduta no ambiente de trabalho

- 3.1 Transparência, honestidade e integridade.
  - 3.1.1 O **Grupo Dislub** e todos os seus colaboradores pautarão a sua atuação pelos mais elevados padrões de integridade, honestidade e transparência.
  - 3.1.2 Os colaboradores cumprirão as suas obrigações de forma profissional, responsável e zelosa, procurando a excelência de desempenho, mesmo em circunstâncias difíceis.
  - 3.1.3 O **Grupo Dislub** e todos os seus colaboradores aceitarão explicar e explicitar com total transparência as suas decisões e comportamentos profissionais sempre que necessário garantindo o devido dever de sigilo.
  - 3.1.4 O **Grupo Dislub** orienta a utilização adequada dos canais internos para manifestação de opiniões, sugestões, reclamações, críticas e denúncias, engajando-se na melhoria contínua dos processos e procedimentos.

3.1.5 Os colaboradores atuarão sempre de forma leal aos princípios e interesses do **Grupo Dislub**. Todas as situações que possam gerar conflitos entre os interesses pessoais e o dever de lealdade para com o Grupo ou outros colaboradores devem ser de imediato comunicado por escrito à sua hierarquia.

3.1.6 Os colaboradores comprometer-se-ão a não exercer qualquer atividade profissional externa que interfira com as suas atribuições ou com as atividades dentro do Grupo.

3.1.7 Os colaboradores devem reportar qualquer comportamento que esteja em conflito com este Código. É garantida a confidencialidade e proteção jurídica de quem reporta e um tratamento justo a quem é reportado. Todos os Canais de comunicação estão disponibilizados, e garantimos o sigilo e a segurança de anonimato nas informações passadas via intranet em **sugestões**.

3.1.8 Os colaboradores devem garantir a confidencialidade sobre os assuntos do Grupo, dos seus clientes ou fornecedores. A informação a que tenham acesso deve ser utilizada apenas no interesse do próprio Grupo ou quando expressamente autorizados por este.

3.1.9 Os colaboradores deverão proteger o patrimônio do Grupo utilizando-o apenas na execução dos processos de negócio e assegurando o seu uso eficiente.

3.1.10 Em relação aos novos colaboradores admitidos, o Grupo compromete-se a integrá-lo e prepará-lo para exercer todas as funções, sendo divulgado ao mesmo a política de gestão, o código de Ética, planejamento estratégico e indicadores da qualidade.

## 3.2 Ambiente de trabalho

3.2.1 O **Grupo Dislub** continuará a investir no aperfeiçoamento pessoal e profissional dos seus Colaboradores, incentivando-os a levarem uma vida pessoal e profissional equilibrada e com qualidade.

3.2.2 O **Grupo Dislub** promoverá a correção, urbanidade, afabilidade e brio profissional nas relações entre colaboradores, bem como o respeito pelos respectivos direitos, sensibilidades e diversidade.

3.2.3 A segurança, saúde e o bem-estar dos colaboradores são uma prioridade de nível máximo para O **Grupo Dislub**. Todos os colaboradores deverão conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho, bem como reportar quaisquer não conformidades verificadas.

3.2.4 Os colaboradores devem respeitar e incentivar os valores do **Grupo Dislub**, promovendo a cooperação, a responsabilidade e a diversidade.

## 3.3 Desenvolvimento do capital humano

3.3.1 O **Grupo Dislub** fará todos os esforços para proporcionar aos seus colaboradores elevados níveis de satisfação e realização profissional, pagando remunerações dentro do padrão de mercado; proporcionando um ambiente de trabalho seguro e saudável; e criando condições para seu desenvolvimento durante sua carreira.

3.3.2 Os colaboradores devem procurar desenvolver e atualizar de forma contínua os seus conhecimentos e competências, e tirar o melhor aproveitamento das ações de formação promovidas pela empresa.

3.3.3 Para proporcionar altos índices de satisfação, a empresa realizará anualmente pesquisas de satisfação com os colaboradores, estimulará a participação nos programas de saúde, encontros anuais de integração e comemorações dos resultados atingidos.

3.3.4 O **Grupo Dislub** compromete-se em avaliar o desempenho das atividades executadas pelos colaboradores,

visando detectar os especialistas em negócio, assim como dar um resultado perante a avaliação.

3.3.5 Diante as avaliações de desempenho, o Grupo compromete-se a tomar as devidas providências planejadas para manter os profissionais, e desenvolve-los, alinhando sempre aos objetivos da organização e o desenvolvimento profissional de cada colaborador.

## 4. Direitos Humanos e igualdade de oportunidades

### 4.1 Direitos Humanos

4.1.1 O **Grupo Dislub** reconhece, junto da comunidade internacional, que os direitos humanos devem ser considerados fundamentais e universais, baseados em Convenções, Tratados e iniciativas internacionais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas e a Organização Internacional do Trabalho.

4.1.2 O **Grupo Dislub** nunca empregará mão-de-obra infantil ou forçada nem pactuará com tais práticas por parte de terceiros que lhe forneçam produtos ou prestem qualquer tipo de serviço.

4.1.3 O **Grupo Dislub** é contra a detenção arbitrária, tortura ou execução e a favor da liberdade de organização e associação pacíficas, da liberdade ideológica, de consciência e religiosa, bem como da liberdade de opinião e de expressão.

### 4.2 Não discriminação e Igualdade de oportunidades

4.2.1 O **Grupo Dislub** compromete-se a promover o respeito pela igualdade de oportunidades para todos os seus colaboradores e potenciais colaboradores. Todas as suas práticas, políticas e procedimentos estão orientados no sentido de impedir a discriminação e o tratamento diferenciado em função de raça, gênero, religião, estado civil, deficiência física, orientação política ou de opiniões de outra natureza, origem étnica ou social, naturalidade ou associação sindical.

4.2.2 O **Grupo Dislub** garante a salvaguarda da integridade moral dos seus colaboradores, assegurando o direito às condições de trabalho que respeitem a dignidade individual. O Grupo buscará proteger seus colaboradores de atos de violência psicológica e condenará quaisquer atitudes ou comportamentos que resultem na discriminação ou contrariem as convicções dos seus colaboradores – por exemplo, insultos, ameaças, isolamento, invasão da privacidade ou limitação profissional.

4.2.3 O **Grupo Dislub** não permite qualquer forma de coação moral ou psicológica, nem comportamentos ofensivos à dignidade da pessoa humana.

4.2.4 O **Grupo Dislub** garantirá igualdade de chances em seus processos seletivos, para pessoas com qualquer

tipo de deficiência física, desde que a mesma não comprometa seu desempenho na função, assim como, diferenças de cor, religião, condição social, opinião política, orientação sexual, estado civil ou associação sindical ou qualquer outra situação que o diferencie dos demais.

## 5. Integridade

### 5.1 Proibição de práticas de corrupção e suborno

5.1.1 É PROIBIDA qualquer prática de corrupção, em todas as suas formas ativas e passivas, quer através de atos e omissão, quer por via da criação e manutenção de situações de favor ou irregulares.

5.1.2 O **Grupo Dislub** e os seus colaboradores não efetuarão contribuições monetárias ou de qualquer outra forma a partidos políticos, como tentativa de aliciamento ou de influência.

5.1.3 O **Grupo Dislub** e os seus colaboradores darão o devido conhecimento da existência de qualquer realidade referente à empresa cuja divulgação seja susceptível de interferir com a respectiva situação econômica, ambiental ou social.

5.1.4 O **Grupo Dislub** e os seus colaboradores recusarão quaisquer ofertas que possam ser consideradas ou interpretadas como uma tentativa de influenciar a empresa ou o colaborador. Em caso de dúvida, o colaborador deverá comunicar a situação à respectiva hierarquia.

### 5.2 Transações particulares no âmbito do Grupo

5.2.1 Os colaboradores não podem negociar nem efetuar quaisquer acordos, relativamente a preços, partilha de mercados ou de clientes, em qualquer atividade susceptível de restringir a concorrência.

5.2.2 Os colaboradores que estejam na posse de informação relevante, ainda não tornada pública, susceptível de poder influenciar quaisquer tipos de negócios e relações da empresa, não podem antes da sua divulgação oficial:

- Divulgar essa informação a terceiros;
- Transacionar valores mobiliários de empresas do grupo, de parceiros estratégicos ou de empresas envolvidas em transações ou relações que constituam ou possam vir a constituir fatos relevantes.

## 6. Relações com sócios

6.1 O **Grupo Dislub** compromete-se a respeitar o princípio de igualdade de tratamento aos seus sócios, a todos assegurando a disponibilização em tempo útil das necessárias informações, de forma verdadeira, transparente e rigorosa.

6.2 Na informação prestada aos sócios, individualmente ou na sua generalidade, o Grupo proporcionará elementos qualitativos e quantitativos identificadores dos riscos econômicos, financeiros, sociais, ambientais e de sustentabilidade, comprometendo-se ainda à intransigente defesa, proposta e aplicações de medidas adequadas à eliminação ou mitigação dos riscos envolvidos.

6.3 O **Grupo Dislub** obriga-se a programar mecanismos e regras de transparência, isenção e objetividade adequadas à separação de interesses do Grupo em face de interesses de sócios individuais ou de grupos de sócios, sem prejuízo dos direitos legalmente tutelados, com os correspondentes deveres, em função da participação no capital social.

## 7. Relações com Clientes, Fornecedores e Concorrentes

7.1 O **Grupo Dislub** promoverá junto aos seus clientes e fornecedores a observância dos regulamentos e práticas de segurança em vigor na empresa e demais órgãos que norteiam suas atividades.

7.2 O **Grupo Dislub** promoverá a correção, urbanidade, afabilidade e brio profissional nas relações com clientes e fornecedores, bem como o respeito pelos respectivos direitos, sensibilidades e diversidade.

7.3 O **Grupo Dislub** não manterá relacionamentos com fornecedores que não estejam alinhados com o espírito deste Código. O Grupo compromete-se a monitorar a conduta ética dos seus fornecedores e a adotar medidas imediatas e rigorosas nos casos em que a conduta ética seja questionável.

7.3 O **Grupo Dislub** compromete-se a tratar sem discriminação todos os seus concorrentes. Práticas realizadas fora da ética que gere nossos negócios não serão permitidas. O **Grupo Dislub** compromete-se a estar sempre alinhado às boas práticas de negociação entre seus clientes, concorrentes e fornecedores. O respeito às diferenças será sempre estimado. Será sempre estimulado e defendido a livre e leal concorrência entre as empresas, gerando assim um ganho para todas e principalmente para nossos clientes e sociedade.

## 8. Marca

8.1 O **Grupo Dislub** compromete-se com seus clientes e fornecedores a tomar ações de marketing para valorizar e tornar conhecida a sua Marca.

8.2 O **Grupo Dislub** protege sua Marca por meio do manual de identidade visual, documento que padronizado. Este documento fica sobre a guarda da empresa, sendo totalmente proibida qualquer tipo de disponibilização magnética ao público.

2.4.3 Os clientes do **Grupo Dislub** contam com o compromisso da empresa em zelar pelo bom aspecto de seu patrimônio (postos), bem como os mesmos de auxiliar neste zelo. O **Grupo Dislub** cuida da manutenção de sua

imagem, realizando ações em diversas frentes, sempre buscando trazer ganhos, além para o próprio Grupo, como para a sociedade e demais partes interessadas.

## **9. Ambiente e Sustentabilidade.**

9.1 O **Grupo Dislub** e os seus colaboradores estão empenhados na mitigação dos impactos da sua atividade sobre o ambiente e na promoção da sustentabilidade em harmonia com os seus princípios constantes na Política de Gestão Integrada:

- Ações geradoras de valores;
- Eficiência na utilização de recursos;
- Proteção do meio ambiente;
- Integridade;
- Diálogo com partes interessadas;
- Gestão dos recursos humanos;
- Apoio ao desenvolvimento sustentável.

9.2 O **Grupo Dislub** compromete-se a integrar o conceito da sustentabilidade no processo de tomada de decisão, avaliando o impacto da sua atividade nas regiões em apreço.

## **10. Ação disciplinar**

10.1 Todo o colaborador que não cumpra os princípios constantes neste Código está sujeito a ações disciplinares, nos termos regulamentares aplicáveis às infrações praticadas.

10.2 O **Grupo Dislub** compromete-se em disponibilizar formas para garantir o anonimato no caso de necessidade de denúncias de transgressão de qualquer norma constante deste Código.

## **11. Disposições Finais**

11.1 Este Código de Ética do **Grupo Dislub** abrange todos os colaboradores da empresa, sem excluir sócios, gerentes, estagiários e demais colaboradores que prestam serviços à empresa.

11.2 Todas as partes tomarão conhecimento deste código em meio magnético e/ou impresso, cientes das sanções disciplinares que podem ser adotadas pelo seu não cumprimento.

11.3 Este Código de Ética passará por revisões anuais, ficando o mesmo sempre atualizado com as melhores

práticas de negócios vigentes e em conformidade com as práticas empresariais realizadas e exigidas pelo Grupo Dislub.